

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº : 857 DE 13.01.93

Autoriza a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Especial até a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), no corrente exercício.

Parágrafo único : Os recursos obtidos com a abertura do referido crédito especial, serão utilizados na construção de um novo prédio para a sede do Município de Illicínea.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a usar dos recursos da anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e da reserva de contingência do orçamento corrente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

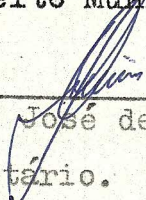
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 13 de janeiro de 1993.



Silvio Ribeiro de Lima

Prefeito Municipal.



Ailton José de Oliveira
Secretário.